DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8140/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8009/2013
PROTOCOLO	: 1416499
ÓRGÃO	: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL (À ÉPOCA)
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 63.232,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 18/2013 e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2013, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Everson Luiz Rezzieri - ME, tendo por objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução (motoristas), de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da DECISÃO SINGULAR DSG – G.JD – 8125/2015, constante no processo TC/MS-8002/2013 (protocolo 1416490), cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-17082/2018), concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 18/2013) e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-3ª PRC-15026/2018), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Instrumento Contratual e da Execução Financeira.

É o relatório.

No que concerne à formalização do Contrato nº 18/2013, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na

Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 62 usque 65 da Lei 4.320/64.

Quanto à documentação comprobatória dos atos executórios, apresentou-se da seguinte forma:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	63.232,00
Empenhos Emitidos	63.232,00
Anulação de Empenhos	(-) 4.088,35
Empenhos Válidos	**59.143,65**
Comprovantes Fiscais	**59.143,65**
Pagamentos	**59.143,65**

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 18/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2013, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Everson Luiz Rezzieri - ME, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/12 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH